

ILLUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

EDITAL DE LICITAÇÃO: PE 003/2024 - SRP

OBJETO: “SERVICOS DE LOCACAO DE MÁQUINAS/ EQUIPAMENTOS CONSTRUCAO - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL”

A **CONSTRUTORA REAL GRANDEZA LTDA.** situada à rua Salvatori 15, sala 13, Centro de São Gonçalo - RJ, inscrita no CNPJ sob nº 44.231.444/0001-03, vem respeitosamente à vossa presença, com fundamento na lei nº 14.133/2021, apresentar o presente pedido de esclarecimento:

Considerando o item 7.11 do referido edital é de entendimento dessa empresa que a proposta readequada ao lance vencedor deve conter: Proposta de Preços, Planilha Orçamentária sem a necessidade da Composição de Custos Unitários – CPU's. **Nosso entendimento está correto?**

A presunção de inexequibilidade se dará com descontos acima de 50%, conforme item 7.9 do edital. **Nosso entendimento está correto?**

Ainda que o desconto seja acima de 50%, a Composição de Custos Unitários não é elemento obrigatório, uma vez que a prova de exequibilidade se dará, documentalmente, com notas fiscais de maquinário próprio e afins. **Nosso entendimento está correto?**

Cumpre ressaltar, ainda, que a intenção dessa empresa é, tão somente, colaborar com a administração pública evitando problemas contratuais futuros

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

JOHNNATA G. GOMES
Engenheiro Civil
CREA/RJ 2018121269
21 97166-8196